



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de marmitas de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Painel-SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que possamos fornecer alimentação a servidores das secretarias municipais de acordo com a demanda.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Qt	Valor médio
1	AS MARMITAS DEVEM CONTER: ARROZ MÍNIMO 250G FEIJÃO COZIDO MÍNIMO 140G SALADAS MÍNIMO 100G PELO MENOS UMA CRUA E UMA COZIDA, DE CORES DIFERENTES, VARIANDO OS TIPOS DURANTE A SEMANA (NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE BATATA COMO SALADA). CARNE MÍNIMO 150G SENDO FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE. GUARNIÇÃO/ACOMPANHAMENTO MÍNIMO DE 100G (EX. MACARRÃO, FAROFA, POLENTA, PURÊS, BATATAS, ETC.) REFRIGERANTE EM EMBALAGEM METÁLICA, CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA,	UN	3600	19,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

	EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO, ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCÓOLICO).			
--	--	--	--	--

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos será imediato do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2.1. A entrega da marmita deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

4.3. A entrega dos materiais, será na Prefeitura Municipal de PaineL ou na secretaria que fez a solicitação.

4.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade e validade.

4.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas.

4.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.7. As marmitas serão recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

4.8. As marmitas poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá entregar todos os produtos com o prazo de validade não inferior a 50% de seu período total.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.9. Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, e qualidade imediatamente.

7.10. Entregar os produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação do Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

8.3. O pagamento será feito 30 dias após a entrega da nota fiscal.

9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

9.2. Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será conforme a necessidade, com vigência de 12 meses.

10.4. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

10.5. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.

ALINE CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo, em ____ de _____ de _____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).